

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 438/89

Interessado: Wagner Luís S. Chueiri

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Circuitos Elétricos" e "Medidas Elétricas" - Faculdade de Engenharia de Barretos.

Relator : Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 569/89

CTG "D" Aprovado em 07.06.89

Comunicado ao Pleno em: 14.06.89

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia, da Fundação Educacional de Barretos, indica o engenheiro Wagner Luís S. Chueiri para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "circuitos Elétricos" e "Medidas Elétricas", no Curso de Engenharia, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica, a partir do corrente ano letivo.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de engenheiro elétrico expedido, em 1988, pela Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Uberlândia, constando de seu histórico escolar a disciplina Circuitos Elétricos, c/h 90.

Concluiu, ao final do 3º trimestre letivo de 1988, 24 (vinte e quatro) créditos como parte dos quesitos exigidos para a integralização do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, na Faculdade onde se graduou, e, atualmente, encontra-se regularmente matriculado em Dissertação de Mestrado em Engenharia Elétrica.

Frequentou cursos de curta duração, participou de palestras e cumpriu estágios na área de sua especialização.

Segundo grade horária, dedica-se à preparação de sua tese de Mestrado e exerce funções docentes apenas na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 20 (vinte) aulas semanais, distribuídas entre as disciplinas objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Wagner Luís Silveira Chueiri para

lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Circuitos Elétricos" e "Medidas Elétricas", na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação de autorização fica condicionada a informações sobre o andamento de seus estudos Pós-Graduados.

São Paulo, 07 de maio de 1989.

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de C. Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Ubiratan D'Ambrosio e Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves.

Sala da Câmara de ensino do Terceiro Grau, em 07/6/89.

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel

Presidente